

PREGÃO ELETRÔNICO – FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO
REGISTRO DE PREÇOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de bens de consumo (materiais de expediente), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT TM AT	Unidade de medida	Qtde a registra r	Valor Unitário Estimad o	VALOR TOTAL DO ITEM
TRT 3ª REGIÃO (MG) - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE						
1	<p>PAPEL A4 PARA IMPRESSÃO FORMATADO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Material: papel alcalino. - Comprimento: 297 mm. - Largura: 210 mm. - Gramatura mínima de 75 g/m². - Cor: branco - Resma (pacote com 500 folhas). - Com certificação Cerflor ou FSC ou similares, desde que reconhecidos nacionalmente. - Deverá haver inscrição legível e indelével na embalagem do produto, contendo nome ou marca do fabricante. - O produto deverá suportar estocagem mínima de 12 meses a partir da data da entrega, sem perda das condições ideais de uso. <p>OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO: Centro de Logística Integrada TRT/MG, situado à Avenida Três, nº 311, Parque Norte, Linha Verde - Saída 16, Vespasiano/MG, CEP 33.200-000, mediante prévio agendamento de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone (31) 99830-6004, além do envio de e-mail para um o endereço a seguir: recebimento@simaslog.com.br, operacao.mg@simaslog.com.br e sac.vip@simaslog.com.br.</p>	46182 8	Pacote com 500 folhas	500	R\$ 28,50	14.250,00
TRT 3ª REGIÃO (MG) - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE						
2	<p>PAPEL A4 PARA IMPRESSÃO FORMATADO 100% RECICLADO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cor: Bege - Comprimento: 297 mm. - Largura: 210 mm. - Gramatura mínima de 75 g/m². - Resma (pacote com 500 folhas). - Com certificação Cerflor ou FSC ou similares, desde 	46175 6	Pacote com 500 folhas	200	R\$ 28,21	R\$ 5.642,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	C A T M A T	Unidade de medida	Qtde a registra r	Valor Unitário Estimad o	VALOR TOTAL DO ITEM
	<p>que reconhecidos nacionalmente..</p> <ul style="list-style-type: none"> - Com certificação ABNT NBR 15755:2009 ou similares, desde que reconhecidos nacionalmente. - Deverá haver inscrição legível e indelével na embalagem do produto, contendo nome ou marca do fabricante. - O produto deverá suportar estocagem mínima de 12 meses a partir da data da entrega, sem perda das condições ideais de uso. <p>OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO: Centro de Logística Integrada TRT/MG, situado à Avenida Três, nº 311, Parque Norte, Linha Verde - Saída 16, Vespasiano/MG, CEP 33.200-000, mediante prévio agendamento de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone (31) 99830-6004, além do envio de e-mail para um o endereço a seguir: recebimento@simaslog.com.br, operacao.mg@simaslog.com.br e sac.vip@simaslog.com.br.</p>					
TRT 3ª REGIÃO (MG) - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE						
3	<p>COPO DESCARTÁVEL DE PAPEL BIODEGRADÁVEL</p> <ul style="list-style-type: none"> - Material: Papel. - Cor: branca. - Sem tampa. - Capacidade de 180 a 200 ml. - Com gramatura mínima de 170 g/m², antivazamento. - Para líquidos frios, gelados e quentes. - Características adicionais; atóxico e biodegradável. <p>OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO: Centro de Logística Integrada TRT/MG, situado à Avenida Três, nº 311, Parque Norte, Linha Verde - Saída 16, Vespasiano/MG, CEP 33.200-000, mediante prévio agendamento de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone (31) 99830-6004, além do envio de e-mail para um o endereço a seguir: recebimento@simaslog.com.br, operacao.mg@simaslog.com.br e sac.vip@simaslog.com.br.</p>	47275 5	Pacote com 100 unidades	2.000	34,98	R\$ 69.960,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT	Unidade de medida	Qtde a registrar	Valor Unitário Estimado	VALOR TOTAL DO ITEM
TRT 4ª REGIÃO (RS) - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE						
4	<p>PAPEL A4 PARA IMPRESSÃO FORMATADO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Material: papel alcalino. - Comprimento: 297 mm. - Largura: 210 mm. - Gramatura mínima de 75 g/m². - Cor: branco - Resma (pacote com 500 folhas). - Com certificação Cerflor ou FSC ou similares, desde que reconhecidos nacionalmente. - Deverá haver inscrição legível e indelével na embalagem do produto, contendo nome ou marca do fabricante. - O produto deverá suportar estocagem mínima de 12 meses a partir da data da entrega, sem perda das condições ideais de uso. <p>OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO: Rua Dr. Barcelos, 2667 – Bairro Tristeza - Porto Alegre - RS – CEP: 91.910-250</p>	461828	Pacote com 500 folhas	2.500	R\$ 22,17	R\$ 55.425,00
TRT 4ª REGIÃO (RS) - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE						
5	<p>COPO DESCARTÁVEL DE PAPEL BIODEGRADÁVEL</p> <ul style="list-style-type: none"> - Material: Papel. - Cor: branca. - Sem tampa. - Capacidade de 180 a 200 ml. - Com gramatura mínima de 170 g/m², antivazamento. - Para líquidos frios, gelados e quentes. - Características adicionais; atóxico e biodegradável. <p>OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO: Rua Dr. Barcelos, 2667 – Bairro Tristeza - Porto Alegre - RS – CEP: 91.910-250</p>	472755	Pacote com 100 unidades	220	55,68	R\$ 12.249,60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	C A T M A T	Unidade de medida	Qtde a registra r	Valor Unitário Estimad o	VALOR TOTAL DO ITEM
TRT 6ª REGIÃO (PE) - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE						
6	<p>PAPEL A4 PARA IMPRESSÃO FORMATADO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Material: papel alcalino. - Comprimento: 297 mm. - Largura: 210 mm. - Gramatura mínima de 75 g/m². - Cor: branco - Resma (pacote com 500 folhas). - Com certificação Cerflor ou FSC ou similares, desde que reconhecidos nacionalmente. - Deverá haver inscrição legível e indelével na embalagem do produto, contendo nome ou marca do fabricante. - O produto deverá suportar estocagem mínima de 12 meses a partir da data da entrega, sem perda das condições ideais de uso. <p>OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO: Av. Cais do apolo, 617 - Bairro do Recife - Recife – PE - CEP.: 50.030-230</p>	46182 8	Pacote com 500 folhas	700	R\$ 28,79	R\$ 20.153,00
TRT 6ª REGIÃO (PE) - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE						
7	<p>COPO DESCARTÁVEL DE PAPEL BIODEGRADÁVEL</p> <ul style="list-style-type: none"> - Material: Papel. - Cor: branca. - Sem tampa. - Capacidade de 180 a 200 ml. - Com gramatura mínima de 170 g/m², antivazamento. - Para líquidos frios, gelados e quentes. - Características adicionais; atóxico e biodegradável. <p>OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO: Av. Cais do apolo, 617 - Bairro do Recife - Recife – PE - CEP.: 50.030-230</p>	47275 5	Pacote com 100 unidades	300	34,86	R\$ 10.458,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	C A T M A T	Unidade de medida	Qtde a registra r	Valor Unitário Estimad o	VALOR TOTAL DO ITEM
TRT 9ª REGIÃO (PR) – AMPLA CONCORRÊNCIA						
8	<p>PAPEL A4 PARA IMPRESSÃO FORMATADO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Material: papel alcalino. - Comprimento: 297 mm. - Largura: 210 mm. - Gramatura mínima de 75 g/m². - Cor: branco - Resma (pacote com 500 folhas). - Com certificação Cerflor ou FSC ou similares, desde que reconhecidos nacionalmente. - Deverá haver inscrição legível e indelével na embalagem do produto, contendo nome ou marca do fabricante. - O produto deverá suportar estocagem mínima de 12 meses a partir da data da entrega, sem perda das condições ideais de uso. <p>OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO: Rua Vidal Natividade da Silva, 555 - Bairro Cajuru – Curitiba - PR - CEP: 82900-110</p>	46182 8	Pacote com 500 folhas	10.000	R\$ 24,50	245.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	C A T M A T	Unidade de medida	Qtde a registra r	Valor Unitário Estimad o	VALOR TOTAL DO ITEM
TRT 11ª REGIÃO (AM E RR) - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE						
9	<p>PAPEL A4 PARA IMPRESSÃO FORMATADO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Material: papel alcalino. - Comprimento: 297 mm. - Largura: 210 mm. - Gramatura mínima de 75 g/m². - Cor: branco - Resma (pacote com 500 folhas). - Com certificação Cerflor ou FSC ou similares, desde que reconhecidos nacionalmente. - Deverá haver inscrição legível e indelével na embalagem do produto, contendo nome ou marca do fabricante. - O produto deverá suportar estocagem mínima de 12 meses a partir da data da entrega, sem perda das condições ideais de uso. <p>OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO: Rua Belém, 269 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Manaus – AM - CEP: 69.053-380</p>	46182 8	Pacote com 500 folhas	1.800	R\$ 20,00	R\$ 36.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unidade de medida	Qtde a registrar	Valor Unitário Estimado	VALOR TOTAL DO ITEM
TRT 17ª REGIÃO (ES) - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE						
10	<p>PAPEL A4 PARA IMPRESSÃO FORMATADO 100% RECICLADO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Material: papel alcalino. - Comprimento: 297 mm. - Largura: 210 mm. - Gramatura mínima de 75 g/m². - Cor: branco - Resma (pacote com 500 folhas). - Com certificação Cerflor ou FSC ou similares, desde que reconhecidos nacionalmente. - Deverá haver inscrição legível e indelével na embalagem do produto, contendo nome ou marca do fabricante. - O produto deverá suportar estocagem mínima de 12 meses a partir da data da entrega, sem perda das condições ideais de uso. <p>OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO: Seção de Almoxarifado e Patrimônio do TRT da 17.ª Região (SEALP), situado na Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 1245 – Térreo – Enseada do Suá – Vitória/ES – CEP: 29050-335 (Acesso pela Rua Professor Belmiro Siqueira); Telefones de contato: (27) 3185-2255 / (27) 3185-2258 / (27) 3185-2259. Dias e horário: de segunda a sexta-feira, das 13 às 18h.</p>	461828	Pacote com 500 folhas	1.500	R\$ 33,85	R\$ 50.775,00

1.2- Os números de CATMAT acima descritos são apenas referências dos produtos especificados, podendo não ser exatamente o objeto pretendido em todas as suas características listadas acima, pela impossibilidade de se encontrar, em muitos casos, o objeto idêntico no Comprasnet.

1.3- O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto n. 10.818/2021, amoldando-se à categoria bem de consumo comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.

1.4 – Foram priorizados na tabela de produtos a serem licitados a divisão por itens.

1.5 - Observou-se, na pesquisa de preços, o art. 23, § 1º da Lei 14.133/2021. A pesquisa de preços está discriminada em documento anexo a este Termo de Referência.

- 1.6 - A Secretaria de Material e Logística do TRT da 3ª Região realizou pesquisa de preços públicos no Banco de preços e sítios eletrônicos privados, conforme relatórios e planilhas carreados aos autos, observando a Lei n. 14.133/2021 e a IN/SEGES/ME n. 65/2021.
- 1.7 – Calculou-se o coeficiente de variação dos orçamentos coletados, a fim de avaliar o grau de dispersão dos dados em torno da medida de centralidade (média). Em itens onde o coeficiente de variação foi igual ou inferior a 25%, o preço estimado utilizado foi a média dos orçamentos válidos, e, nos itens onde o coeficiente de variação foi superior a 25%, o preço estimado utilizado seria a mediana dos valores. Os itens 1 e 2 tiveram variação de preços menores que 25% e, portanto, foram adotados os valores correspondentes à média dos preços válidos, e o item 3 teve variação superior a 25% e portanto foi adotada a mediana como preço referencial, conforme pode ser visualizado nas planilhas das pesquisas de preços anexadas a este documento.
- 1.8 De modo a possibilitar preços mais próximos possíveis do real e minimizar eventual fracasso na licitação em razão dos valores das ofertas, o TRT da 3ª Região, nas suas pesquisas, deixou de considerar os valores de fretes obtidos em pesquisas pelos sítios eletrônicos. Embora seja recomendado que se some os valores do envio/frete, notou-se que os valores de envio para 1 unidade dos itens pesquisados torna o preço irreal, chegando a 100% do valor do item, uma vez que o Tribunal fará a compra de diversos itens por pedido.
- 1.9 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano (art. 84, Lei 14.133/2021), e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. A vigência de 1 (um) ano, com a possibilidade de prorrogação, propiciará a redução de custos e despesas com a realização de outros procedimentos licitatórios para aquisições dos bens ora licitados, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.
- 1.10 Sugere-se a adoção e formação do Cadastro de Reserva para aqueles licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos dos licitantes vencedores na sequência da classificação do certame. O referido Cadastro facilita a contratação na eventual impossibilidade da adjudicatária em fornecer o bem licitado (Gestão de Riscos).
- 1.11 Somente será possível a participação tardia/adesão a qualquer das Atas de Registro de Preços resultantes desta licitação de órgãos da Justiça do Trabalho.
- 1.12 A Secretaria de Material e Logística, por não ter capacidade de pessoal para gerenciar a contratação de diversas atas de outros órgãos, sugere que seja dispensado o procedimento de publicação da IRP no sistema para divulgação aos demais órgãos, uma vez que já realizará uma compra compartilhada com outros Tribunais Regionais do Trabalho.

1.13 As Pesquisas de preços e o Estudo Técnico Preliminar com os quantitativos estimados dos itens de cada TRT foram juntadas no processo. Destaca-se que o Tribunal Regional da 3ª Região se abstém de adentrar nos aspectos de natureza técnica e condições de mercado das pesquisas de cada regional.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Em consonância com a Resolução CSJT n. 364/2023 que dispõe sobre a Política de Governança e Gestão das Contratações da Justiça do Trabalho, a Diretoria de Administração do TRT3 atuou no Comitê Nacional de Apoio às Contratações de bens e serviços de uso comum (CNGC), visando auxiliar a alta administração nas decisões relativas às contratações, uniformizando procedimentos a serem adotados pelos Regionais, promovendo boas práticas de governança e gestão e assegurando que as contratações estejam alinhadas ao Plano Estratégico Institucional.

Uma das vertentes de atuação do CNGC foi a elaboração do Portfólio de Compras Compartilhadas planejado para o exercício de 2025, instrumento que definiu os itens dos PCAs de todos os Regionais passíveis de compras compartilhadas em nível nacional, bem como o respectivo TRT gerenciador do processo de contratação.

Os resultados esperados com a presente iniciativa, além de favorecer o planejamento conjunto e a economia de escala nas aquisições, visam promover a sustentabilidade, a padronização, a integração de procedimentos e a otimização de recursos.

Por meio do epad 48367/2024, a DADM encaminhou o OFÍCIO CIRCULAR DADM/06/2024 solicitando que a SEML adote providências tempestivas para instrução processual visando a compra compartilhada nacional dos seguintes itens:

- Papel A4, branco alcalino, gramatura mínima 75 g/m², certificado Cerflor ou FSC
- Papel A4, reciclado, cor bege, gramatura mínima 75 g/m², certificado Cerflor ou FSC e ABNT
- Copo descartável biodegradável

Assim, a SEML iniciou o procedimento de contratação, comunicando aos demais Tribunais Regionais do Trabalho a abertura de prazo para apresentação do DFD de participação, disponibilizando o Termo de Referência e o ETP aos demais TRTs.

De posse das respostas, reuniu as demandas de todos os TRTs, efetuou as devidas atualizações no Termo de Referência e propõe a aquisição, mediante Sistema de Registro de Preços,

dos itens indicados no Portfólio, com o objeto de manter o estoque de materiais de consumo em níveis adequados, de forma a suprir as demandas dos Tribunais, para o perfeito e pleno funcionamento de suas unidades em toda a jurisdição.

Pelo exposto, a SEML sugere que seja dispensado o procedimento de publicação da IRP no sistema para divulgação aos demais órgãos, uma vez a compra compartilhada já será realizada com outros Tribunais Regionais do Trabalho e não tem capacidade de pessoal para gerenciar a contratação de mais atas de outros órgãos.

Por possuir ata de registro de preços vigente até outubro de 2025 de Papel A4 comum, o TRT da 3ª Região (MG) optou por registrar aproximadamente 2% do quantitativo registrado atualmente. Caso os preços adjudicados neste certame sejam mais vantajosos, negociaremos com os fornecedores para redução dos valores registrados.

Com relação ao Papel A4 reciclado, o TRT da 3ª Região (MG) optou por registrar 200 resmas, sem aquisição imediata. O produto será utilizado para impressão de documentos institucionais do Tribunal. A quantidade estimada, uma vez que hoje não temos histórico desse item, é de 10% do quantitativo registrado na ata vigente do papel a4 comum.

Com relação aos copos biodegradáveis de papel, registraremos 2.000 pacotes de 100 unidades cada, sem aquisição imediata, considerando a média de uso de 160 pacotes por mês.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Trata-se de aquisição de itens de expediente/consumo, contendo as especificações presentes no item 1.1 deste documento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade:

4.1. Deverão ser observados os critérios previstos no “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021. Deverão ser observados, mais especificamente, o item 1.1 do indigitado Guia, que se refere a material de consumo. Não transcreveremos o item aqui dada sua extensão e a fim de se evitarmos redundância.

Da exigência de amostra:

4.2. Os proponentes classificados provisoriamente em primeiro lugar deverão apresentar catálogos ou folders dos bens licitados, para conferência das especificações dos produtos.

4.3. Não serão exigidas amostras dos itens.

Da Subcontratação:

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Participação de Cooperativas

4.5. Será admitida a participação de Cooperativas, nas seguintes condições:

4.5.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

4.5.2. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

4.5.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

4.5.4. o objeto da licitação enquadrar-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, aos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

Participação de Empresas Constituídas sob a forma de Consórcio

4.6 Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de Consórcio, em face da baixa complexidade do objeto.

Da Garantia da contratação:

4.7 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, por ser tratar de fornecimento, sem prestação de serviços e obrigações acessórias futuras.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Das Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, por meio eletrônico (e-mail), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de seu envio, ressalvado o direito de produzir provas e apresentar defesa, nos termos do art. 5º, inc. LV da Constituição Federal.

5.2. Abaixo, seguem os locais de entrega dos itens para cada Tribunal.

ÓRGÃO	ITENS	LOCAL DE ENTREGA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO (MG)	1, 2 e 3	Centro de Logística Integrada TRT/MG, situado à Avenida Três, nº 311, Parque Norte, Linha Verde - Saída 16, Vespasiano/MG, CEP 33.200-000, mediante prévio agendamento de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone (31) 99830-6004, além do envio de e-mail para um o endereço a seguir: recebimento@simaslog.com.br, operacao.mg@simaslog.com.br e sac.vip@simaslog.com.br.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO (RS)	4 e 5	Rua Dr. Barcelos, 2667 – Bairro Tristeza - Porto Alegre - RS - CEP: 91.910-250
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO (PE)	6 e 7	Av. Cais do apolo, 617 - Bairro do Recife Recife – PE - CEP.: 50.030-230
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO (PR)	8	Rua Vidal Natividade da Silva, 555 - Bairro Cajuru - Curitiba - PR - CEP: 82.900-110
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO (AM E RR)	9	Rua Belém, 269 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Manaus – AM - CEP: 69.053-380
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO (ES)	10	Seção de Almoxarifado e Patrimônio do TRT da 17.ª Região (SEALP), situado na Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 1245 – Térreo – Enseada do Suá – Vitória/ES – CEP: 29050-335 (Acesso pela Rua Professor Belmiro Siqueira); Telefones de contato: (27) 3185-2255 / (27) 3185-2258 / (27) 3185-2259. Dias e horário: de

ÓRGÃO	ITENS	LOCAL DE ENTREGA
		segunda a sexta-feira, das 13 às 18h.

- 5.3. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações dos bens constantes deste instrumento, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.4. O material entregue deverá ser idêntico ao do folder ou catálogo apresentados. Se, quando do recebimento dos bens / serviços, ficar constatado o não atendimento às especificações, a Contratada fica obrigada a substituí-los, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação, por outros que atendam a este instrumento.
- 5.5. O não atendimento do disposto neste item, e/ou não apresentação de razões de justificativa, importará renúncia, resultando em abandono do bem, cabendo ao Contratante adotar as medidas que melhor lhes aprouver, inclusive o desfazimento, sem direito à indenização. No caso de interposição de medida judicial, a Contratada arcará com as despesas de armazenamento dos materiais em litígio, até a decisão final.
- 5.6. Todos os itens deverão ser novos, entregues devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sem quaisquer danos decorrentes do transporte e/ou manuseio, sob pena de não recebimento dos mesmos e incidência das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente. As entregas deverão estar com as seguintes identificações: nome do fabricante / fornecedor, número da nota de empenho; e os dados referentes à nota fiscal: número e data de emissão e demais informações exigidas pela legislação fiscal.
- 5.7. Se após o recebimento definitivo forem constatados irregularidades, defeitos ou problemas durante a utilização dos produtos, em quantitativo superior a 5% (cinco por cento), a Administração poderá solicitar à empresa contratada a substituição de todo o item recebido, pois nesse caso ficou caracterizado que o objeto não atende às especificações exigidas, sendo assim necessária a troca do item impugnado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação.
- 5.8. Entregas não agendadas e/ou sem identificação individualizada do produto não serão recebidas.
- 5.9. Caso os bens a serem ofertados sejam provenientes de importação, o licitante vencedor deverá, no momento da entrega das mercadorias, comprovar a origem dos bens importados e quitação dos tributos de importação a eles referentes.
- 5.10. No caso de inadimplência do licitante vencedor, entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado em nota de empenho, considerar-

se-á efetuado o recebimento definitivo após a composição total dos bens tais como solicitados, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.11. Todos os itens deverão ser entregues pelo fornecedor. O custo de entrega já deve estar previsto na proposta para todos os itens.

Da Garantia dos produtos

5.12. O prazo de garantia dos bens será de 12 meses, a contar da data de recebimento definitivo, prazo usual de mercado e de acordo com as pesquisas de preço realizadas.

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não haverá a necessidade de formalização do respectivo termo contratual, tendo em vista se tratarem de bens comuns, com entrega imediata e sem obrigações acessórias futuras.

6.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. O TRT 3ª Região (MG) atuará como órgão gerenciador da contratação, cabendo à Secretária de Material e Logística, ou eventual substituto regulamentar, coordenar as atividades da fase interna da licitação e fase externa até o momento da assinatura da ata de registro de preços. Após a assinatura da ata de registro de preços, a gestão e fiscalização da execução contratual serão desempenhadas pelos gestores e fiscais designados por cada Tribunal Regional, conforme tabela presente no item 6.5.

6.5. Cada Tribunal fez a indicação do respectivo gestor e fiscal da contratação, conforme tabela a seguir:

ÓRGÃO	EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO (MG)	Gestão: Secretária de Material e Logística ou eventual substituto regulamentar. Fiscalização: Chefe da Seção de Almoxarifado, vinculada à Secretaria de Material e Logística, ou eventual substituto regulamentar. (31) 3228-7148 – sml@trt3.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA
Secretaria de Material e Logística

ÓRGÃO	EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO
<p>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO (RS)</p>	<p>Gestão: Coordenadoria de Material e Logística - Françoise Cruz da Costa – Coordenadora de Material e Logística</p> <p>Fiscalização: Seção de Almoxarifado – Vladimir Mascarenhas de Souza - Assistente-Chefe da Seção de Almoxarifado - (51) 3255-7052 - almoxarifado@trt4.jus.br</p>
<p>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO (PE)</p>	<p>Gestão: Seção de Bens de Consumo - Eudes Ângelo de Souza</p> <p>Fiscalização: Seção de Bens de Consumo - João Caboclo da Silva - (081)3424-7973, 3225-3543 - materiais@trt6.jus.br</p>
<p>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO (PR)</p>	<p>Gestão: Rivelino Conciani</p> <p>Fiscalização: Francisco de Assis da Luz Ribeiro - (41) 3310-7740 - dmp@trt9.jus.br</p>
<p>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO (AM E RR)</p>	<p>Gestão: Seção de Almoxarifado - Érmison Lima Elisiário</p> <p>Fiscalização: Seção de Almoxarifado - Sérgio de Souza Pantoja - (092) 3621 7421 - set.almoxarifado@trt11.jus.br</p>
<p>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO (ES)</p>	<p>Gestão: Seção de Almoxarifado e Patrimônio (Sealp). Coordenador da COMLOG (Jorge Luiz Ceolin - Esclauzero), seu substituto ou servidor designado por este.</p> <p>Fiscalização: Seção de Almoxarifado e Patrimônio (Sealp). chefe da SEALP (Fábio Miguel Gomes), seu substituto ou servidor designado por este. (27) 3185-2255 - sealp@trtes.jus.br</p>

6.6. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.7. O prazo de vigência contratual que decorrerá das atas de registro de preços, deverá corresponder ao tempo necessário para a execução do objeto e para a conclusão dos procedimentos de recebimento definitivo, liquidação e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento provisório será feito pelo Fiscal da contratação, imediatamente e após a entrega dos bens. Após o recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o recebimento definitivo. O recebimento definitivo será de responsabilidade do Gestor da contratação quando se tratar de valor até R\$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais). Na hipótese de o valor do objeto superar a cifra citada, o recebimento definitivo será executado por comissão composta por 3 (três) servidores ou conforme instrução normativa interna própria de cada Tribunal.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios e desconformidades com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico, ainda que verificados posteriormente.

Da Liquidação e do Pagamento

- 7.8. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.9. Satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:
- a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;
 - b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.
- 7.10. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.
- 7.11. O pagamento será feito em moeda nacional.
- 7.12. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

- 7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.
- 7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.18. Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento, serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum desses documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

- 7.19. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.
- 7.20. Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente ao CONTRATANTE, à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas, observando o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE, sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.
- 7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.23. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação. Caso haja documentação adicional que condicione o pagamento, esta deve ser encaminhada para a unidade gestora da ata.
- 7.24. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.
- 7.25. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

8. DO REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, **12/02/2025**, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do

IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização da modalidade de licitação Pregão, na forma Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços (art. 78, IV e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo menor preço do item, observados os valores estimados unitários, desde que o preço unitário do item não ultrapasse o valor referencial (art. 82, V, § 1º da Lei nº 14.133/2021) .

9.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de aproximadamente 1% do valor estimado do item, conforme abaixo:

- a) Item 01: R\$ 0,30
- b) Item 02: R\$ 0,30
- c) Item 03: R\$ 0,35
- d) Item 04: R\$ 0,20
- e) Item 05: R\$ 0,55
- f) Item 06: R\$ 0,30
- g) Item 07: R\$ 0,35
- h) Item 08: R\$ 0,50
- i) Item 09: R\$ 0,20
- j) Item 10: R\$ 0,35

9.3. O modo de disputa será pelo sistema aberto (art. 56, I da Lei nº 14.133/2021).

9.4. A habilitação jurídica, fiscal e trabalhista das empresas licitantes observará as exigências contidas no respectivo instrumento convocatório, atendendo-se às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 (art. 62 a 69). A SML entende que a habilitação econômica-financeira poderá ser dispensada em razão da natureza do objeto e da entrega imediata (art. 70, III, Lei 14.133/2021).

Tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

9.5. O item 8, objeto do TRT 9ª Região – PR, ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil), sendo destinado à ampla participação. Já os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9 e 10 serão destinados à participação exclusiva de MEs e EPPs.

10. VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação do TRT 3ª Região é de **R\$ 89.852,00 (Oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais)**, conforme soma dos valores de cada item presente no item 1.1 e tabela de pesquisa de preços presente em documento anexo. Não haverá custo estimado de aquisição imediata.

10.2. Os custos estimados da contratação dos demais TRT's estão estimados na tabela abaixo, conforme valores presentes na tabela do item 1.1.

ÓRGÃO	CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO (RS)	R\$ 67.674,60 (Sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO (PE)	R\$ 30.611,00 (Trinta mil, seiscentos e onze reais).
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO (PR)	R\$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais).
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO (AM E RR)	R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO (ES)	R\$ 50.775,00 (Cinquenta mil, setecentos e setenta e cinco reais).

10.3. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.

10.4. As informações de dotação orçamentária para fazer face às despesas advindas das futuras contratações serão prestadas à parte pela unidade competente, por ocasião das proposições de aquisição. Não foi prevista aquisição imediata para este certame.

10.5. O custo estimado total da contratação do TRT 3ª Região, previsto no item 10.1, somado com os demais Tribunais Regionais, valores presentes no item 10.2, é de **R\$ 519.912,60 (Quinhentos e dezenove mil e novecentos e doze reais e sessenta centavos)**

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.1.1. advertência;

11.1.2. multa, conforme a seguir:

11.1.2.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

11.1.2.2. Multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

11.1.2.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (vinte por cento), calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

11.1.2.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (trinta por cento), calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

11.1.3. impedimento de licitar e contratar; e

11.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Entende-se por "fornecimento em atraso" o valor total da nota de empenho cujos itens foram fornecidos/entregues em atraso, independentemente da CONTRATADA ter realizado a entrega de parte dos itens dentro de prazo, haja vista que a Secretaria de Material e Logística somente poderá realizar a entrada dos materiais em estoque após a composição/entrega da totalidade dos itens conformes e relacionados na nota de empenho do fornecimento.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. - As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

11.5. - Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

11.6 Na hipótese de a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedirá o responsável de licitar ou contratar com a União, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, conforme § 4º, art. 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

11.7. Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste instrumento poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

11.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

12.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

12.3 - Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA.

12.5 - Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas no Edital e notificar a CONTRATADA.

12.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.

12.7 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.8 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.9 - Verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:

- Regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
- Regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
- Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
- Consulta ao CADIN (Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
- Regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
- Declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e
- Verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS

(<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

- Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);

- Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

- Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - Entregar, no prazo fixado neste instrumento, os bens conforme o especificado, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE e na medida em que for solicitado.

13.2 - Entregar os bens no local estipulado, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

13.3 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem assim pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.

13.4 - Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se integralmente pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, da entrega do bem novo e da retirada do bem a ser substituído.

13.5 - Nas mesmas condições acima estabelecidas deverão ser substituídos os bens que, durante o prazo de validade, apresentem defeitos ou se mostrem inadequados ao seu uso e à finalidade a que se destinam.

13.6 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

13.7 - É de responsabilidade única e exclusiva do licitante a apresentação de documentos que comprovem as afirmações contidas em sua proposta técnica. Comprovações necessárias à análise técnica, que não constem da proposta do licitante, poderão ser exigidas pelo CONTRATANTE durante toda a realização do procedimento licitatório.

13.8 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação consignadas no Edital.

13.9 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, cadastro atualizado de contato, endereço, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*).

13.10 - Os avisos, solicitações e notificações serão enviadas por meio eletrônico (*e-mail*), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis de seu envio.

13.11 - Responsabilizar-se civil e integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.12 - Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

13.13 - Na hipótese de haver necessidade de substituição de determinado item por outro de marca diversa, deverá requerer previamente a sua substituição, informando as justificativas, o modelo e marca substituta, comprovando ser esta de qualidade similar ou superior à marca substituída. O valor

do item não poderá ser alterado, e poderá ser solicitada 01 (uma) amostra do bem, acompanhada de suas especificações.

13.14 - Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT, conforme legislação vigente.

14. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

14.1. A contratação do TRT 3ª Região (MG) integra o Plano de Contratações Anual de 2025 do Tribunal, bem como o Portfólio de compras compartilhadas dos Tribunais Regionais do Trabalho.

15. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

15.1. A futura contratação do TRT 3ª Região (MG) tem correlação com a “Perspectiva Processos internos: OE4 - Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados” e “OE2 – Promover o trabalho decente e a sustentabilidade” contidos no Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Regional.

15.2. Cada Tribunal Regional do Trabalho informou a relação da contratação com o Planejamento Estratégico do respectivo órgão.

CAROLINA SANTA ROSA NOGUEIRA DA GAMA
SECRETÁRIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO